



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5715 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1992.

Constitui Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração do Plano Diretor Hidroviário de Rondônia-PDH-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho Interinstitucional, com a finalidade de elaborar o Plano Diretor Hidroviário do Estado de Rondônia-PDH-RO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem o referido Grupo de Trabalho:

- GENILDO CAMILATO, Economista, cadastro nº 02.169-5 - DER/RO.
- GILSON CASTRO DE MORAES, Engenheiro Civil, cadastro nº 04.569-1 - DER/RO.
- MÁRCIA VASCONCELOS SANTOS, Engenheira Civil, cadastro nº 19.865 - SEOP
- JOÃO RENATO M. DE MELO E SILVA, Técnico Especializado, cadastro nº 0238-1 - SUDERON.
- ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, Agente Administrativo, cadastro nº 04.819-4 - DER/RO.
- CHARLENE DAMIÃO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, cadastro nº 31.997-0 - DER/RO.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos

Publicado no Diário Oficial  
no 2648 do dia 03/11/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2715, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

Constitui Grupo de Trabalho Interfuncional para elaboração do Plano Diretor Hidroviário de Rondônia-PDH-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho Interfuncional, com a finalidade de elaborar o Plano Diretor Hidroviário do Estado de Rondônia-PDH-RO.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para constituírem o referido Grupo de Trabalho:

- GENILDO CAMILATO, Economista, cadastro nº 02.169-2 - DER/RO.
- GIBSON CASTRO DE MORAES, Engenheiro Civil, cadastro nº 04.568-1 - DER/RO.
- MÁRCIA VASCONCELOS SANTOS, Engenheira Civil, cadastro nº 19.865 - SEOP.
- JOÃO RENATO M. DE MELO E SILVA, Técnico Especializado, cadastro nº 0233-1 - SUDERON.
- ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, Agente Administrativo, cadastro nº 04.819-4 - DER/RO.
- CHARLENE DAMIÃO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, cadastro nº 31.997-0 - DER/RO.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

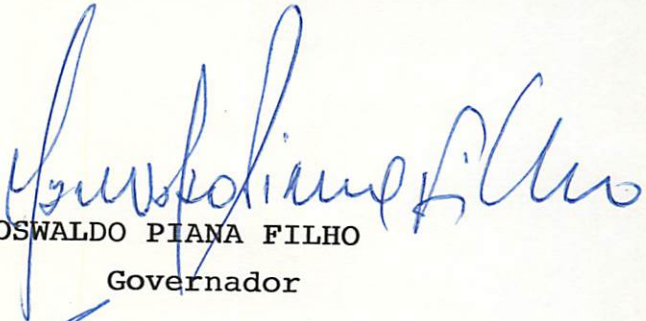
trabalhos é dia 31 de março de 1993.

Art. 4º - De acordo com o disposto no art. 271, da Lei Complementar nº 39, de 31 de julho de 1990, os servidores acima mencionados farão jus a uma gratificação mensal no valor de 02 (duas) vezes a referência NS-30, da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Civil do Estado, enquanto perdurar a elaboração do Plano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO

Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil